

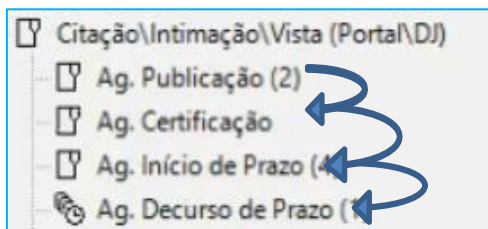
Certidão de Leitura pela Delegacia do Ato de Intimação

O sistema não lançava um documento comprobatório da leitura da intimação pela Delegacia. Com a alteração, ao ser a intimação de fato consultada pela Delegacia, uma "Certidão de Entrega para Delegacia" será automaticamente gerada pelo sistema, além de permitir a visualização e tramitação do ato no subfluxo de "Citação/Intimação/Vista (portal)"

A "Certidão de Entrega para Delegacia" conterá os seguintes dados:

- Data e hora da disponibilização da intimação para a delegacia;
- Data e hora da leitura da intimação pela delegacia;
- Data do término da carência da intimação pela delegacia;
- Lista de documentos da intimação para a delegacia;

O sistema também possibilitará a visualização e a tramitação do ato de vista à delegacia pelo subfluxo de "citação/intimação/vista(portal)".



A tramitação inicia-se a partir da fila "Ag. Publicação". Passando a rotina do sistema, o ato seguirá para "Ag. Certificação" e confirmada a integração entre os sistemas SAJ – RDO, uma certidão de remessa será expedida automaticamente, seguindo o ato para "Ag. Início de Prazo".

Nesta fila ele permanecerá até a confirmação de leitura da intimação. Após a confirmação, se o ato estiver configurado com um prazo, será lançada a movimentação "Intimação lida pela delegacia" e seguirá para o controle de prazo na fila "Ag. Decurso de Prazo".

Não tendo prazo, será lançada a movimentação “Atos publicados sem prazo” e o ato de vista será excluído da fila “Ag. Início de Prazo”, com o conseqüente encerramento do ato.

Importante

O sistema, com o ato na fila “Ag. Início de Prazo”, **não controlará a não leitura, sem lançar nos autos a “Certidão de Não Leitura”** após decorridos os 10 dias. Na fila “Ag. Decurso de Prazo”, a apreciação dos atos vencidos ficará **a cargo do usuário do sistema.**